



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BARUERI - FORO DE BARUERI - 6ª VARA CÍVEL
 Rua Desembargador Celso Luiz Limongi, 84, , Vila Porto Barueri - CEP
 06414-140, Fone: (11) 4635-5220, Barueri-SP - E-mail:
 barueri6cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

TERMO DE PENHORA E DEPOSITO

Processo Digital n°: **0005592-54.2019.8.26.0068**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Obrigações**
 Exequente: **Associação Alphaville Residencial 3**
 Executado: **Luiz Guilherme Julian de Almeida e outro**

Em Barueri, aos 07 de maio de 2024, no Cartório da 6ª Vara Cível, do Foro de Barueri, em cumprimento à r. decisão proferida nos autos da ação em epígrafe, lavro o presente **TERMO DE PENHORA** do(s) seguinte(s) bem(ns): **MATRÍCULA N ° 261, do Cartório de Registro de Imóveis de Santana de Parnaíba/SP**

IMÓVEL: Lote de terreno urbano n° 11 da quadra "6" do loteamento denominado "ALPHAVILLE RESIDENCIAL 03", situado na Alameda Perequê, na cidade de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, com a seguinte descrição: mede 12,00 metros de frente para a referida Alameda. De quem da rua olha para o imóvel, mede do lado direito 25,00 metros da frente aos fundos, onde confronta com o lote n° 12, 25,00 metros do lado esquerdo, onde confronta com o lote n° 10 e 12,00 metros nos fundos, onde confronta com o lote n° 16; encerrando a área de 300,00 metros quadrados.

do qual foram nomeados depositários, o(a)s Sr(a)s. MARIELZA GALLUCCI DE ALMEIDA, CPF n° 064.571.588-38, RG n° 7.615.219 e LUIZ GUILHERME JULIAN DE ALMEIDA CPF/MF n° 096.525.348-11. O(A)s depositário(a)s não pode(m) abrir mão do(s) bem(ns) depositado(s) sem expressa autorização deste Juízo, observadas as conseqüências do descumprimento das obrigações inerentes. NADA MAIS. Lido e achado conforme segue devidamente assinado.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**